Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

Gabinete do Prefeito

fls. 10 v e 11
l. 14

LEI Nº 2.213, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ CR$ 60.000.000.

60

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de até Cr$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para fins de aquisição de equipamentos e materiais necessários à implantação do Programa de Municipalização da Merenda Escolar no Município.

ARTIGO 2º -- O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de outubro de mil novecentos ~~e oitenta~~ e quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente